



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3725 de 29 de Janeiro de 2026
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

SUBSTITUI E NOMEIA REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO NO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO IPREV MARIANA

PORTARIA Nº 08/2026

O Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 173, de 02 de janeiro de 2018, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Mariana e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;

CONSIDERANDO a alínea "a", do § 3º, do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 173/2018 que dispõe sobre a indicação de representantes do Poder Legislativo no Conselho Municipal de Previdência;

CONSIDERANDO, ainda, a duplicidade de representação, eis que a representante atual do Poder Legislativo também compõe o Comitê de Investimentos do IPREV Mariana,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a representação da vaga de titular do Poder Legislativo no Conselho Municipal de Previdência do IPREV Mariana exercida pela servidora aposentada EDILENE BARBOSA TORÍBIO.

Art. 2º - Nomear em substituição a servidora efetiva em atividade LEANDRA APARECIDA SARAIVA, para continuidade do exercício de membra titular no triênio 2025-2027.

Art. 3º - Fica estabelecida a nova Composição:

Titular: LEANDRA APARECIDA SARAIVA

Suplente: HELEN OLIVEIRA FARIA DE ASSIS ROCHA

Art. 4º - A nova membra do Conselho Municipal de Previdência será empossada pela Diretora Presidente do IPREV, mediante agendamento e publicação da respectiva Portaria.

Art. 5º - Oficie-se a servidora aposentada Edilene Barbosa Toríbio e a Diretora Presidente do IPREV quanto a substituição.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 28 de Janeiro de 2026.

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

01º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 04/2025/CMM - CONTRATADO: CLARO S.A, inscrita no

CNPJ nº 40.432.544/0001-47. **OBJETO:** Alteração quantitativa resultando em acréscimo do objeto contratual no percentual de 25%, que correspondem a mais 05 (cinco) linhas telefônicas. **VALOR:** O referido acréscimo quantitativo previsto na cláusula primeira resulta em R\$ 274,50 (duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) mensais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 06. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CONTRATO Nº 01/2026/CMM - CONTRATADO: 61.422.431 GABRIELA CARNEIRO GOMES (nome fantasia Jornal Vila Rica), inscrita no CNPJ nº 61.422.431/0001-30. **OBJETO:** Credenciamento para contratação dos serviços de publicidade para a divulgação das atividades institucionais, informativas e socioeducativas da câmara municipal de mariana em jornais de circulação local e periodicidade semanal, websites e jornais online, bem como, no sistema de radiodifusão local e regional - item 02. **VALOR GLOBAL:** R\$98.799,84 (noventa e oito mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 20/01/2026. **FUND. LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 03/2026. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), médico, protetor solar e uniformes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE). Data da sessão pública: 11/02/2026, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 - Triângulo - Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 27 de janeiro de 2026.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - PARANÁ** CNPJ: 33.458.003/0001-22, Processo Administrativo 45/2025. Objeto: Contratação de médicos plantonistas em atendimento as demandas dos entes consorciados. Vigência: 26/01/2026 à 25/01/2027.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº **04/2026**, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 05.475.103/0001-21. PROCESSO 01/2026. Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico “Minas Gerais” - DOMG-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos do §1º do art.54 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e da Lei Estadual n.º 19.429, de 11/01/2011.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 008, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Republicação com correção

O Prefeito Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **Iara Nascimento de Moura** do cargo de **Encarregado de Atendimento ao Contribuinte - FC 01** passando a exercer o cargo de Agente de Fiscalização e Registro Imobiliário FC - 03, a partir do dia 26 de janeiro de 2026, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2025.

Art. 2º - Fica exonerada **Cíntia de Cássia Silva de Paula** do cargo de Assessora IV a partir de 23 de janeiro de 2026 passando a exercer o cargo de Coordenadora de Arrecadação e Cadastro Imobiliário a partir de 26 de janeiro de 2026, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2025.

Art. 3º - Fica exonerada **Mayra Soraggi Marafelli Oliveira** do cargo de Coordenadora de Arrecadação e Cadastro Imobiliário a partir de 23 de janeiro de 2026, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2025.

Art. 4º - Fica nomeada **Vivian do Nascimento Rodrigues Frossard** para o cargo de Assessora de Gabinete IV, a partir do dia 26 de janeiro de 2026, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 4.048, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação do Observatório Econômico do Município de Mariana e dá outras dá outras providências”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Observatório Econômico do Município de Mariana, vinculado à Secretaria Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação, com a finalidade de coletar, organizar, analisar e divulgar dados e informações de caráter econômico, social e produtivo do Município.

§ 1º O Observatório atuará como unidade técnica permanente de apoio à formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico local, inovação e sustentabilidade.

§ 2º Na hipótese de reestruturação administrativa, o Observatório manterá sua autonomia técnica e continuidade funcional.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos do Observatório Econômico:

I - consolidar e disponibilizar dados econômicos e socioeconômicos de forma acessível e transparente;

II - subsidiar o planejamento governamental e a formulação de políticas públicas de diversificação e

inovação;

III - monitorar o desempenho dos setores produtivos locais;

IV - apoiar estudos e diagnósticos sobre emprego, renda, arrecadação e desenvolvimento;

V - avaliar o impacto de políticas públicas e investimentos;

VI - fomentar a cultura de dados abertos e o uso de informações públicas de qualidade;

VII - integrar dados municipais, estaduais e federais;

VIII - disponibilizar relatórios e painéis de indicadores em plataforma digital pública.

CAPÍTULO III - DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 3º O Observatório Econômico do Município de Mariana será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação, responsável por planejar, implementar, supervisionar e divulgar as ações e produtos técnicos decorrentes desta Lei.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação:

I - definir metodologias de coleta, tratamento e divulgação de dados;

II - estabelecer cronogramas, indicadores e relatórios técnicos;

III - coordenar parcerias com órgãos públicos, entidades de pesquisa e empresas especializadas;

IV - zelar pelo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011);

V - assegurar a transparência e atualização contínua das informações.

§ 2º O Observatório Econômico poderá atuar em cooperação técnica com o Conselho Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação - COMDETI, exclusivamente, quando houver

utilização de recursos oriundos do Fundo Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação - FUMDETI, observadas as normas e diretrizes de aplicação do referido Fundo.

§ 3º Quando houver utilização de recursos do FUMDETI, o Observatório submeterá ao COMDETI o plano de aplicação, as metas e os indicadores de desempenho correspondentes, devendo prestar contas específicas após a execução.

CAPÍTULO IV - DA EXECUÇÃO OPERACIONAL E PARCERIAS ESPECIALIZADAS

Art. 4º A Secretaria Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação poderá, para execução das atividades do Observatório Econômico, contratar, conveniar ou celebrar instrumentos de cooperação com entidades públicas e privadas, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A execução poderá ser terceirizada, total ou parcialmente, mediante contratação ou parceria com:

I - universidades e institutos de pesquisa;

II - associações empresariais e entidades de classe;

III - organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - empresas ou startups especializadas em tecnologia, economia e estatística;

V - agências e fundos de inovação compatíveis com os objetivos públicos.

§ 2º As parcerias poderão incluir:

I - desenvolvimento de plataformas de dados abertos;

II - análises estatísticas e econométricas;

III - elaboração de estudos e boletins técnicos;

IV - capacitação de servidores municipais;

V - georreferenciamento e painéis interativos de indicadores;

VI - auditoria e controle de qualidade das informações.

§ 3º A Secretaria Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação poderá utilizar recursos do FUMDETI para viabilizar a execução das atividades previstas neste artigo, observadas as diretrizes e critérios de fomento definidos pelo COMDETI.

§ 4º Toda contratação ou parceria deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando transparência e prestação de contas.

CAPÍTULO V - FONTES E PARCERIAS DE DADOS

Art. 7º O Observatório poderá utilizar, entre outras, as seguintes fontes de dados:

I - IBGE, RAIS, CAGED, SIDRA e Receita Federal;

II - Fundação João Pinheiro (IMRS) e SEDESE (IPM Minas);

III - registros administrativos municipais;

IV - cadastros de empresas, tributos, licitações e alvarás;

V - dados geoespaciais e ambientais;

VI - convênios e parcerias institucionais.

CAPÍTULO VI - TRANSPARÊNCIA, DADOS ABERTOS E SEGURANÇA

Art. 8º Os dados publicados pelo Observatório deverão ser disponibilizados em formato aberto (CSV, JSON ou XML), com metadados, dicionário de variáveis e metodologias claras, permitindo reuso e download público.

Art. 9º O tratamento e divulgação dos dados observarão, integralmente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), garantindo privacidade, anonimização e segurança das informações.

CAPÍTULO VII - REGULAMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação regulamentar esta Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, definindo metodologias, indicadores, periodicidade e procedimentos de execução.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação – SEDEC, em especial aquelas que constam na ação programática 10.002.23.691.0008.2.007.3.3.90.39 – Ações de Promoção e Diversificação da Economia pelo FUMDETI e ação 10.001.23.691.0008.2.567.3.3.90.30 – Manutenção das Ações de Desenvolvimento Econômico, fonte de recurso 1.500.000.0000 (Recursos não Vinculados de Impostos).

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 01 de dezembro de
2025.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 02, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

“Designa os servidores para os fins que menciona”.

O Secretário de Planejamento, Fazenda e Governança, **Marlon Paulo Figueiredo Silva**, e a Secretária de Administração, **Arlinda Gonçalves Coelho**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Mariana e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Minas Gerais, visando à instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (PAV) nas dependências do Município,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **Marilda da Conceição Anacleto**, CPF nº 032.699.406-88, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 16175, para exercer a função de **Gestora do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (PAV)**, ficando responsável por coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações necessárias ao fiel cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica supracitado.

Art. 2º Designar os servidores **Cíntia de Cássia Silva de Paula**, CPF nº 036.461.016-60, ocupante do cargo de Coordenadora de Serviço de Arrecadação e Cadastro Imobiliário, matrícula nº 38882, e **Denis Laci Gunther**, CPF nº 087.252.756-58, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Atendimento ao Cidadão, matrícula nº 34242, para exercerem o encargo de **Atendentes do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (PAV)**, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica supracitado.

Parágrafo único. A substituição e a inclusão mencionadas no caput deste artigo decorrem do fato de a antiga gestora não realizar atendimento no âmbito do PAV, bem como da necessidade de inclusão de novos atendentes, a fim de suprir as demandas da população.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Marlon Paulo Figueiredo Silva Secretário de Planejamento, Fazenda e Governança	Arlinda Gonçalves Coelho Secretária de Administração
--	--

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 199 e 228 da Lei Complementar Municipal nº. 007/2021, e Lei Complementar Municipal de nº166/2017, após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, vem pelo presente INTIMAR o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da Administração Tributária deste município - localizada na Prefeitura Municipal, Praça Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - para tomar ciência do Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF) a seguir identificado.

Sujeito Passivo		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	TIAF
Rodoanel Transporte e Logística Ltda	40.685.999/0001-74	14/2025

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo, ou de seu representante legal, considerar-se-á realizada a notificação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Mariana/MG, 28 de janeiro 2026.

Isabel Coelho Santana

Auditora Fiscal de Tributos

Publicações SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG. PROCESSO Nº 033/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 04-2023, CONTRATO Nº 04-2024. OBJETO: Reconhecimento de dívida de R\$ 161.048,08 (cento e sessenta e um mil, quarenta e oito reais e 08 centavos) devida à Oliveira Franco Soluções e Engenharia Ltda., por serviços extraordinários fora do escopo do Contrato nº 04/2024 (implantação do sistema de abastecimento de água Vila Real Alto do Rosário), conforme requerimento de 23/04/2025 e Relatório Técnico de gestores e fiscais responsáveis. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO- MARIANA - MG. **FUNDAMENTO:** Decreto Municipal nº 12.425/2025 (art. 10, §2º) e Lei nº. Mariana/MG, 28 de janeiro de 2026. Ronaldo Camelo Da Silva - Diretor Geral do SAAE-MARIANA - MG.